



8. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
9. **Autoridade da Administração Pública Indireta:** Presidentes de Autarquias e Fundações;
10. **Bem de Consumo:** São auxiliares no processo produtivo sem incorporarem ao produto/serviço: Ex: combustíveis, lubrificantes, materiais de limpeza e conservação;
11. **Bem Permanente:** Bens com durabilidade superior a 2 anos;
12. **Bens e Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
13. **Bens e Serviços Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do item 12 deste Anexo, exigida justificativa prévia do contratante;
14. **Bens Patrimoniais:** são o componente fundamental da propriedade particular, em outras palavras, a propriedade particular é composta por todos os bens patrimoniais que uma empresa ou indivíduo possui;
15. **Boletim Oficial:** É o periódico oficial no qual torna-se públicas as normas jurídicas, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, e demais atos e documentos oficiais do Consórcio;
16. **Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras:** sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;
17. **CISPBAF** – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense.
18. **Classificação orçamentária:** Classificações para a despesa e para a receita. Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos;
19. **Comissão de Contratação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
20. **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
21. **Concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
 - 21.1. menor preço;



- 21.2. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- 21.3. técnica e preço;
- 21.4. maior retorno econômico;
- 21.5. maior desconto;
22. **Concurso:** modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
23. **Contratação Integrada:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
24. **Contratação por Tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
25. **Contratação Semi-Integrada:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
26. **Contrato:** É o ajuste celebrado entre a Administração do CISPBAF e particulares, em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas;
27. **Contratante:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública Indireta responsável pela contratação;
28. **Contratado:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
29. **Contrato de Eficiência:** contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;
30. **Credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem na entidade para executar o objeto quando convocados;
31. **Cronograma de Execução:** É a definição das datas em que cada meta e etapa se iniciarão e quando são concluídas;
32. **Cronograma físico-financeiro:** O cronograma físico-financeiro é “físico” porque acompanha etapas tangíveis do projeto e “financeiro” porque prevê os gastos envolvidos;
33. **Diálogo Competitivo:** modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver



uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

34. **EMOP:** Empresa de Obras Públicas do Estado Do Rio De Janeiro;
35. **Empenho:** É o ato emanado de autoridade competente que compromete e cria obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição;
36. **Empreitada Integral:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
37. **Empreitada por Preço Global:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
38. **Empreitada por Preço Unitário:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
39. **Entidade:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
40. **Estudo Técnico Preliminar:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
41. **Exercício Financeiro:** Período anual em que deve vigorar ou ser executada a Lei Orçamentária Anual, coincidirá com o ano civil, conforme artigo 34 da Lei Federal 4.320/1964;
42. **Fornecimento e Prestação de Serviço Associado:** regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
43. **Homologação:** Aprovação, ratificação ou confirmação, por autoridade administrativa, de atos a fim de que possam se investir de força executória ou se apresentar com validade jurídica;
44. **Leilão:** modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
45. **Licitação Internacional:** licitação processada em território nacional na qual é admitida a participação de licitantes estrangeiros, com a possibilidade de cotação de preços em moeda estrangeira, ou licitação na qual o objeto contratual pode ou deve ser executado no todo ou em parte em território estrangeiro;
46. **Licitante:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
47. **Liquidação de Despesa:** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;



48. **Matriz de Riscos:** cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 48.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- 48.2. no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- 48.3. no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
49. **Notória Especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
50. **Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
51. **Obras, Serviços e Fornecimentos de Grande Vulto:** aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
52. **Ordenador de Despesa:** Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;
53. **Entidade Gerenciadora:** entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
54. **Órgão ou Entidade não Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
55. **Órgão ou Entidade Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
56. **Parecer:** É o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista, sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos;



57. **Portal da Transparência:** É um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública do Consórcio;
58. **Portaria:** Ato jurídico originário da Secretaria Executiva, que contém ordens/instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral e normas sobre a execução de serviços, a fim de esclarecer ou informar sobre atos ou eventos realizados internamente do consórcio, ou qualquer outra determinação da sua competência;
59. **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
60. **Pré-Qualificação:** procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;
61. **Processo Administrativo (P.A):** sucessão de atos ordenados os quais compõem uma cadeia, sendo cada um destes atos autônomos concomitantes para culminar determinado fim;
62. **Produto Manufaturado Nacional:** produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
63. **Produtos para Pesquisa e Desenvolvimento:** bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;
64. **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
- 64.1. levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- 64.2. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- 64.3. identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



- 64.4. informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 64.5. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- 64.6. orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021;
65. **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
66. **Ratificação:** É o ato que certifica a validade de um compromisso assumido legalmente;
67. **Reajustamento em Sentido Estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
68. **Repactuação:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
69. **SCO-FGV:** Sistema de custos de obras da Fundação Getúlio Vargas;
70. **Seguro-Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
71. **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração do consórcio;
72. **Serviço de Engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração do consórcio e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o item 52 deste Anexo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
- 72.1. serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



- 72.2. serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do item 77.1 deste Anexo;
73. **Serviço Nacional:** serviço prestado em território nacional, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
74. **Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
- 74.1. os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- 74.2. o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 74.3. o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
75. **Serviços e Fornecimentos Contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
76. **Serviços não Contínuos ou Contratados por Escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
77. **Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual:** aqueles realizados em trabalhos relativos a:
- 77.1. estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- 77.2. pareceres, perícias e avaliações em geral;
- 77.3. assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- 77.4. fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- 77.5. patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- 77.6. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- 77.7. restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- 77.8. controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste item 82;
78. **SICRO:** Sistema de custos referenciais de obras;
79. **SIGFIS:** Sistema integrado de Gestão Fiscal do TCE/RJ;
80. **SINAPI:** Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil;
81. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de



registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

82. **Sítio Eletrônico Oficial:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
83. **Sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
84. **Superfaturamento:** dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:
- 84.1. medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- 84.2. deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
- 84.3. alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- 84.4. outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;
85. **Termo de Abertura:** Documento subscrito pelo Secretário Executivo, ou a quem este delegar por ato próprio, autorizando a abertura de processo administrativo;
86. **Termo de Referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- 86.1. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- 86.2. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- 86.3. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- 86.4. requisitos da contratação;
- 86.5. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- 86.6. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- 86.7. critérios de medição e de pagamento;



86.8. forma e critérios de seleção do fornecedor;

86.9. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

86.10. adequação orçamentária.



**ANEXO II DA INSTR. NORMATIVA 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2023.**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE
PAGAMENTO PARA FORNECIMENTO EM GERAL E FORNECIMENTO
ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1) Requerimento de pagamento;
- 2) DANFE, atestado e datado por 02 (dois) funcionários e/ou servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- 3) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- 4) AFO pertinente ao faturamento;
- 5) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- 6) Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registros de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- 7) Nota de Empenho;
- 8) AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- 9) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II “a”;
- 10) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- 11) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.



ANEXO III DODECRETO N° 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE
PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1) Requerimento de pagamento;
- 2) Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem. (IN RFB n° 971/2009)
- 3) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- 4) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- 5) Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- 6) Nota de Empenho;
- 7) AUTORIZO do Ordenador de Despesas da secretaria de origem;
- 8) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II “a”;
- 9) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- 10) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- 11) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- 12) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB n° 971/2009 – art. 134 - I);
- 13) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço; e
- 14) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).



ANEXO IV DA INSTR. NORMATIVA Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE
PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE
ENGENHARIA**

- 1) Requerimento de pagamento;
- 2) Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)
- 3) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- 4) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- 5) Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- 6) Nota de Empenho;
- 7) AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- 8) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II “a”;
- 9) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- 10) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- 11) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I)
- 12) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- 13) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social, devidamente quitadas, referente ao período da prestação do serviço;
- 14) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);
- 15) Cronograma Físico Financeiro. Caso haja descumprimento, anexar justificativa.
- 16) Nos casos de obras, anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da mesma.



**ANEXO V DA INSTR. NORMATIVA Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
MODELO DE AUTORIZO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA
ORDENADORES DE DESPESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF**

AUTORIZO DE EMPENHO

AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, nos termos abaixo, obedecendo os preceitos e formalidades legais:

01 - Nº DO PROCESSO	
02 - DATA	03 - FOLHA
04 - FOLHA	

05 - PROGRAMA DE TRABALHO	06 - ELEMENTO DA DESPESA	07 - FONTE DE RECURSOS
---------------------------	--------------------------	------------------------

BLOCO 1 - DADOS DO DEPTº

08 - DEPARTAMENTO
09 - UNIDADE ORÇAMENTARIA

BLOCO 2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

11 - NOME DO FAVORECIDO			
12 - ENDEREÇO			13 - CIDADE
14 - ESTADO RJ	15 - CEP	16 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
18 - IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO 1 - CNPJ 2 - CPF 3 - OUTROS		19 - NÚMERO	

BLOCO 3 - DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO

20 - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		21 - DESLIGUEAR NOTA DE RESERVA <input type="checkbox"/> Sim, às folhas _____
22 - VALOR AUTORIZADO PARA EMPENHO (R\$)		23 - VALOR POR EXTENSO
24 - DESCRIÇÃO DO EMPENHO		

BLOCO 4 - AUTORIZAÇÕES

25 - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	26 - CPF
27 - APROVAO E AUTORIZO DO ORDENADOR DE DESPESA	28 - CPF



ANEXO VI DA IN Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AFO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AFO Nº		ADMINISTRAÇÃO		XXX/XXXX	
PROCESSO		XXX/XXXXXX/XXXX		EMPENHO	XXXX/X XXX
FAVORECIDO					CNPJ
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
<i>Fica a empresa favorecida, AUTORIZADA a efetuar o fornecimento dos itens discriminados na presente AFO, obrigando-se a cumprir integralmente a disposições contidas nos respectivos edital de licitação e/ou contrato vinculados ao fornecimento em tela.</i>				VALOR TOTAL	
CONTROLE DE SALDO DE EMPENHO					
SALDO ANTERIOR		R\$		A entrega dos bens deverá ser efetuada em xxx dias após o recebimento desta AFO.	
AFO		R\$			
SALDO A EXECUTAR		R\$			
EMISSÃO		XX/XX/XX		RECEBIDA EM: ___/___/___	
ORDENADOR DE DESPESA			FAVORECIDO		